



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Atos Administrativos	9
Editais de notificação	9
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA/SP.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a Lei:

Artigo 1º - Fica fixado, para o exercício de 2025, o piso salarial do profissional do magistério público da educação do Município de Nova Granada/SP, no valor de R\$ 3.650,82 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), para a jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e conforme o piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria nº 61/2024.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Nova Granada/SP, 18 de março de 2025.

LUIZ AUGUSTO
SALVADOR:9280298283
4

Assinado de forma digital por LUIZ
AUGUSTO SALVADOR:92802982834
Dados: 2025.03.25 11:09:41 -03'00'

LUIZ AUGUSTO SALVADOR

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

_____, Wissam Kamal Martin Mussi.

Prça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

LEI Nº 005/2025

18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O piso salarial da categoria de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, a que se refere o § 5º o artigo 198, passam a ter, por conta da EC 120/2022 (§9º do artigo 198) e a partir da disponibilização financeira, o piso salarial de dois salários mínimos, passando para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Artigo 2º - As dotações correrão por conta da rubrica orçamentária específica de origem da União, autorizadas as demais providências.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/01/2025.

Nova Granada – SP, 18 de março de 2025.

LUIZ AUGUSTO
SALVADOR-92802982834

Assinado de forma digital por LUIZ
AUGUSTO
SALVADOR-92802982834
Dados: 2025.03.25 10:50:49 -03'00'

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

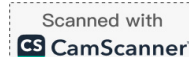
_____, Wissam Kamal Martin Mussi.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

LEI ORDINÁRIA Nº 003/2025

NOVA GRANADA/SP, 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTAR AO NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR SOCIAL DE NOVA GRANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Núcleo Multidisciplinar Social de Nova Granada, inscrito no CNPJ sob o nº 07.755.669/0001-32, para custeio e manutenção de suas atividades no atendimento às pessoas com deficiência de modo geral do município.

Parágrafo Único - O valor da subvenção será atualizado para **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** mensais, a serem repassados com recursos do orçamento municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, podendo ser aberto crédito adicional especial, se necessário, com anulação de dotações orçamentárias em igual valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ AUGUSTO
SALVADOR:9280
2982834

Assinado de forma digital por
LUIZ AUGUSTO
SALVADOR:92802982834
Data: 2025.03.25 10:57:51
+03'00'

Nova Granada/SP, 18 de março de 2025.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

_____, Wissam Kamal Martin Mussi.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 5 de 10

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 15/2025

26 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 40/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a nova constituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme segue:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Representante da Assistência Social

Titular: Ana Claudia Canova, RG. 29.691.352-2

Suplente: Rosemar Aparecida Alves, RG. 13.219.127-1

b) Representante da Saúde

Titular: Liliana Volpini Viléra, RG. 29.504.773-02

Suplente: Maristela Marcari Linhares, RG. 17.141.963

c) Representante do Esporte e Cultura

Titular: Marcel Luis Biava Córdova, RG. 22.301.800-4

Suplente: Patrícia Faria de Souza, RG. 20.854.300-4

d) Representante da Educação

Titular: Roseli Esteves Serrano, RG. 17.623.017-8

Suplente: Maidia da Silva Farto, RG. 33.844.376-9

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

II – Representante da Sociedade Civil e Entidades ligadas ao Segmento

a) Representante Entidade Asilar

Titular: José Luiz Bachim, RG. 16.103.842-6

Suplente: Luiz Carlos Soares de Oliveira, RG. 40.201.249-5

b) Representante das Entidades Cíveis Comunitárias (Associações)

Titular: Celso Antônio Gonçalves, RG. 11.085.782-3

Suplente: Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador, RG. 9.957.308

c) Representante de Grupos da Terceira Idade

Titular: Lucia Sayuri Kishi Lessa, RG. 13918091

Suplente: Maria de Fatima Bilhega, RG. 19.2443.079-8

Titular: Maria Ivanilda da Rocha, RG. 81694295

Suplente: Mônica Aparecida Batista das Neves, RG. 15.415.063-0

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução (artigo 9º da Lei nº 040/2022).

ARTIGO 3º - A função dos conselheiros é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal do Idoso escolherá entre seus membros por maioria simples de votos, o seu Presidente, Vice Presidente e um Secretário Executivo, com mandato de 02 (dois), admitindo-se uma única recondução.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria ficou assim instituída:

Presidente: Ana Cláudia Canova;

Vice Presidente: Rosemar Aparecida Alves;

Secretário Executivo: Celso Antônio Gonçalves;

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 25 de fevereiro de 2025.

Nova Granada/SP, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ AUGUSTO
SALVADOR:9280298
2834

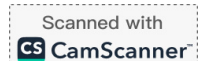
Assinado de forma digital por
LUIZ AUGUSTO
SALVADOR:92802982834
Dados: 2025.03.25 11:12:02 -03'00'

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Wissam Kamal Martin Mussi
Diretor de Políticas Públicas do Gabinete

📍Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
☎(17) 3262-5200
✉gabinete@novagranada.sp.gov.br
🌐www.novagranada.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 8 de 10

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA/SP.

CONTRATADA FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 58.302.506/0001-35, com sede a Rodovia Assis Chateaubriand, s/n, km 176 – Zona Rural, Guapiaçu/SP.

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de leite, margarina e bebida láctea fermentada sabor morango, destinados a Merenda Escolar, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do Setor da Merenda do Município de Nova Granada/SP..

FINALIDADE: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até o dia 17/03/2026.

Nova Granada/SP, 18 de março de 2025.

Luiz Augusto Salvador - Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 9 de 10

Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA GRANADA - SP

CONVOCAÇÃO REUNIÃO DA CPGC (Comissão Permanente de Gestão de Carreira):

O Departamento Municipal de Educação de Nova Granada **CONVOCA**, para Reunião Ordinária no dia 28 de Março de 2025, às 14 horas, na Sede do Departamento Municipal de Educação à Praça São Benedito, nº 417 – Bairro São Benedito, os novos membros da Comissão Permanente de Gestão de Carreira, conforme Portaria 130/2025:

I - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Silmara Zanela Doimo – matrícula funcional 024767;
- Elaine de Melo Andrade Roversi – matrícula funcional 012130;

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I):

- Adriana Aparecida Dias Andriato – matrícula funcional 026271
- Tânia Aparecida Regina Rossi – matrícula funcional 026291

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II):

- Sílvia Cândido Pereira do Nascimento – matrícula funcional 101537

IV – REPRESENTANTES DAS EQUIPES DE GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES:

- Magda Aparecida Fernandes da Silva – matrícula funcional 008095
- Maísa Cristina da Silva Salvador – matrícula funcional 008060
- Gleika Valentina de Oliveira Barbosa – matrícula funcional 005622
- Milene Aparecida de Freitas Prata – matrícula funcional 026476

V – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Álvaro Bazaglia Lopes – matrícula funcional 020788

VI – REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA:

- Jacqueline Marques dos Santos – matrícula funcional 027189

Eis a Pauta da Reunião:

- Reajuste Salarial (Cumprimento do Piso do Magistério);
- Análise de Títulos para posicionamento na tabela salarial;
- Enquadramento dos servidores do magistério público municipal

Nova Granada, 25 de Março de 2025.

Roseli Esteves Serrano

Diretora do Departamento de Educação

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200 - Ramal 211
educacao@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 10 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE



ETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "DR. ADIB D. SAAD" DE NOVA GRANADA
RUA JACINTO RUIZ GARCIA, Nº. 513 – CENTRO - Tel./Fax 3262-5520 - Cep 15.440-000
E-MAIL: centrodesaude@granadanet.com.br

Nova Granada, 25 de Março de 2025.

"CONVITE"

Prezado(a) Sr.(a)

Venho por meio deste, convidá-lo para participar da **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde**, no dia 31 de Março de 2025 (Segunda-feira), às 13:00 hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Granada, localizada no Largo São Bnedito nº. 417, nesta cidade, pauta abaixo:

PAUTA:

- . Prestação PAS 2025 e RAG 2024
- . Prestação de Contas do 3º Quadrimestre/ 2024

Contamos com sua presença.

Atenciosamente;


José Carlos de Oliveira
Presid. do Conselho Municipal de Saúde